

## ANBIMA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS

### EDITAL DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE GESTORES ANBIMA (CGA) PARA PROFISSIONAIS CFA

A ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, tendo em vista as disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), torna público que realizará o Exame de Certificação de Gestores ANBIMA (“Exame CGA”) para profissionais CFA dirigido, mas não restringindo aos profissionais que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros, conforme regulação da Comissão de Valores Mobiliários e, adicionalmente, possuam a Certificação internacional CFA - Chartered Financial Analyst® expedida pelo CFA Institute USA (“CFA”). Também poderão prestar o exame as demais pessoas, incluindo estudantes, que não sejam vinculadas a instituições participantes da ANBIMA, bem como os profissionais de autarquias ou órgãos públicos, desde que certificados pelo CFA Institute USA.

#### I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Exame CGA para profissionais CFA será realizado de acordo com as normas deste Edital e do Código de Certificação.

2. O Exame CGA para profissionais CFA tem como objetivo verificar os conhecimentos técnicos e os procedimentos éticos dos profissionais das Instituições Participantes que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e, adicionalmente, possuam a certificação internacional CFA.

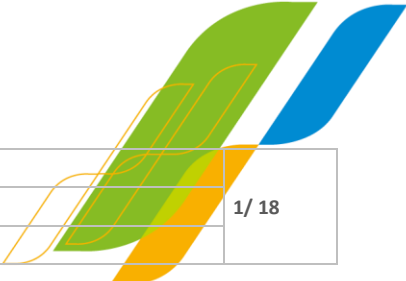
2.a. Estão abarcados pela atividade descrita do Código de Certificação para CGA, os profissionais que atuam na gestão de recursos de terceiros e que têm alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos Veículos de Investimento.

3. Consideram-se Instituições Participantes as instituições associadas à ANBIMA ou as que tenham aderido ao Código de Certificação ANBIMA.

4. A aplicação do Exame CGA para profissionais CFA é de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas (“FGV”).

5. O candidato que obtiver aproveitamento (nota) igual ou superior a 70%, possuir a Certificação internacional CFA e possuir vínculo com uma Instituição Participante, será classificado como **Certificado** na CGA e terá seu nome divulgado na relação da ANBIMA de “Profissionais Certificados / Aprovados”.

5.a. O candidato que obtiver aproveitamento (nota) igual ou superior a 70% neste módulo do Exame CGA, possuir a Certificação internacional CFA e não possuir vínculo com uma Instituição Participante será

ELABORADO POR: Área de Certificação			1/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	

classificado como **Aprovado** no Exame CGA e terá seu nome divulgado na relação da ANBIMA de “Profissionais Certificados / Aprovados”.

6. O eventual reconhecimento pela ANBIMA da aprovação do candidato no Exame de que trata este Edital ficará condicionado à verificação do pagamento da inscrição e do cumprimento das regras deste edital.

7. A ANBIMA, por motivo de força maior, poderá remanejar os candidatos no Exame para outro Centro de Testes, na mesma ou em outra localidade.

7.a. Os candidatos serão devidamente comunicados sobre qualquer alteração de seu agendamento por e-mail e/ou telefonema. Caso não concorde com a alteração, um novo agendamento será liberado ao candidato, sem custo adicional. Em caso de desistência do exame, o candidato deverá entrar em contato com a ANBIMA pelo e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br) para tratar da devolução da taxa paga no exame, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8. Fica vedada a inscrição para o Exame CGA para profissionais CFA de funcionários e estagiários da ANBIMA.

9. As inscrições nos exames para os Profissionais Certificados ou Aprovados poderão ser feitas, apenas, a partir de seis meses do vencimento da referida certificação ou aprovação.

9.a. Se o vencimento da certificação ocorrer em final de semana ou feriado, a data de vencimento será mantida, devendo a inscrição para o exame de certificação ocorrer até essa data.

9.b. O sistema de inscrição para os exames ANBIMA é online e, portanto, funcionam normalmente todos os dias, inclusive fins de semana e feriados.

10. Os candidatos que tiverem dificuldade em efetuar a inscrição, deverão entrar em contato com a ANBIMA, pelo e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br), para que a ANBIMA analise a ocorrência.

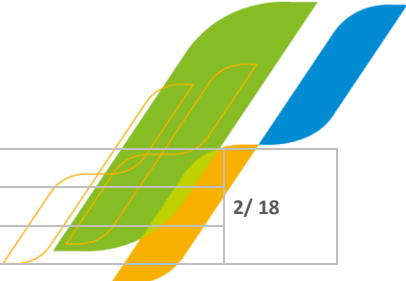
11. O canal de atendimento da ANBIMA para assuntos relacionados à Certificação é o e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br). O tempo de resposta é de até 05 (cinco) dias úteis.

## II – VALOR DA INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição para instituições Associadas à ANBIMA, seja para inscrições realizadas pela instituição ou diretamente pelos seus funcionários, é de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) para o Exame CGA para profissionais CFA.

1.a. O valor da taxa de inscrição para instituições Não Associadas à ANBIMA seja para inscrições realizadas pela instituição ou diretamente pelos seus funcionários e para os candidatos que se inscrevam de forma avulsa como sem vínculo, é de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) para o Exame CGA para profissionais CFA.

ELABORADO POR: Área de Certificação		2/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação		
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018



2. O valor total referente às inscrições realizadas pela Instituição Participante será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente e dependerá do número de inscrições confirmadas no mês anterior ao mês vigente.

2.a. A inscrição é considerada confirmada se a diferença em dias corridos entre a data que antecede o exame e a data atual for menor ou igual a 07 (sete) dias. A inscrição confirmada não poderá ter seu agendamento alterado.

3. A Instituição Participante terá a sua disposição na área restrita do site, por meio da opção “Consultas e Relatórios >> Pagamento >> Controle de Boletos”, o relatório de inscrições confirmadas, que será continuamente atualizado. Por meio desse relatório a instituição poderá estimar o valor referente às inscrições confirmadas.

### III - INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS VINCULADOS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

1. O candidato vinculado a Instituição Participante poderá (i) ser inscrito pela própria Instituição Participante; ou (ii) inscrever-se diretamente.

2. Cada Instituição Participante terá um *login* e uma senha de acesso para o ambiente onde serão realizadas as inscrições. Para obter o *login* e a senha a Instituição deverá atender aos requisitos e seguir os procedimentos descritos na página [www.anbima.com.br/pt\\_br/autorregular/autorregular.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/autorregular.htm).

3. Para inscrever seus profissionais, a Instituição Participante deverá acessar o site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br), opção “Educar - Área Restrita do RH”, com o *login* e a senha e, então, acessar a opção “Inscrições e Atualizações >> Inscrições >> Novas Inscrições”.

4. A Instituição Participante com *login* e senha poderá optar pela digitação das inscrições ou pelo envio de arquivo no formato txt (texto separado por tabulação - bloco de notas) com os dados dos candidatos que realizarão o Exame. O formato do arquivo estará disponível na área restrita, em “Inscrições e Atualizações >> Inscrições >> Novas Inscrições”.

5. Para que a Instituição Participante inscreva seus profissionais para o Exame CGA para profissionais CFA deverá primeiramente firmar o “Termo de Compromisso de Pagamento”, que está disponível na área restrita do site ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br), opção “Educar - Área Restrita do RH”).

5.a. O boleto bancário e a nota fiscal serão encaminhados até o 3º (terceiro) dia útil do mês pela equipe financeira da ANBIMA ([cobranca@anbima.com.br](mailto:cobranca@anbima.com.br)). O pagamento deverá ser realizado até a data limite estabelecida no referido documento. Caso contrário, o sistema não permitirá novas inscrições.

5.b. O boleto bancário será composto pelo produto do número de inscrições confirmadas no mês anterior pelo valor da inscrição. (vide item II deste edital parágrafo 2º)

ELABORADO POR: Área de Certificação		3/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação		
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018



6. O candidato vinculado à Instituição Participante que desejar inscrever-se diretamente para o Exame CGA deverá acessar o site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br), opção “Educar” e escolher o exame de deseja realizar, preencher o Formulário de Inscrição, emitir o boleto bancário efetuar seu pagamento.

6.a. Após o pagamento do boleto a compensação bancária ocorre em até 03 (três) dias úteis. Dentro desse prazo a ANBIMA recebe o pagamento e libera o agendamento.

6.b. A ANBIMA não se responsabiliza por pagamentos realizados e não compensados no prazo mencionado no item 6.a, ficando a critério do candidato a consulta junto à instituição bancária que realizou o pagamento.

6.c. A inscrição avulsa cujo pagamento não for efetuado até a data limite constante no boleto, continuará em nosso sistema até o candidato realizar a exclusão desta. A não exclusão pelo candidato acarretará o bloqueio de nova inscrição. O processo de exclusão das inscrições não pagas é realizado pela ANBIMA trimestralmente.

6.d. Entende-se por inscrição avulsa aquela realizada diretamente pelo candidato, sem intermédio da Instituição Participante.

6.e. O candidato que desejar realizar o exame, porém o boleto gerado tenha vencido, deverá acessar a ficha de inscrição no site da ANBIMA, pelo mesmo caminho que fez para se inscrever, como se fosse realizar uma nova inscrição. Ao digitar o CPF o sistema solicitará a confirmação da data de nascimento. Em seguida, o candidato deverá: clicar em Alteração de Dados e no botão Excluir no final da página. Somente excluindo a inscrição anterior o candidato poderá realizar uma nova inscrição e gerar um novo boleto.

6.f. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

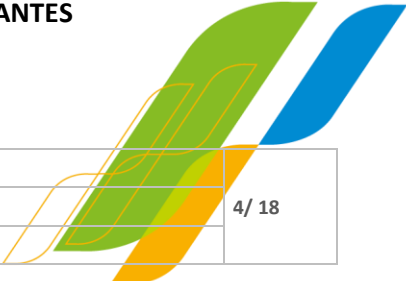
7. O candidato que desistir de realizar o Exame deverá excluir sua inscrição. Somente após a exclusão dessa inscrição a Instituição Participante ou o próprio candidato poderá se inscrever em outro exame que esteja em aberto.

7.a. Para excluir a inscrição avulsa o candidato deverá acessar a ficha de inscrição que foi preenchida no site da ANBIMA, área de Certificação. Para acessar a ficha, o candidato deve acessar o site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br), opção “Educar”, clicar no botão correspondente à inscrição para o Exame CGA para profissionais CFA e, após digitar o CPF e confirmar a data de nascimento, acessar a opção “Alteração de Dados”. O botão de exclusão estará no final da página.

7.b. O não pagamento do boleto não indica a exclusão da inscrição. A inscrição estará ativa no sistema da certificação até o candidato decidir excluí-la.

#### IV - INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS SEM VÍNCULO COM AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

ELABORADO POR: Área de Certificação		4/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação		
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018



1. Os candidatos que não sejam funcionários ou prepostos de instituições participantes do Programa de Certificação da ANBIMA e os estudantes poderão inscrever-se diretamente para o Exame CGA para profissionais CFA como sem vínculo.

2. Para tanto, deverão declarar na ficha de inscrição que não possuem vínculo com instituição participante da ANBIMA.

3. A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio do pagamento do boleto bancário que será disponibilizado ao término do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.a. Após o pagamento do boleto a compensação bancária ocorre em até 03 (três) dias úteis. Dentro desse prazo a ANBIMA recebe o pagamento e libera o agendamento.

3.b. A ANBIMA não se responsabiliza por pagamentos realizados e não compensados no prazo mencionado no item 3.a, ficando a critério do candidato a consulta junto à instituição bancária que realizou o pagamento.

3.c. A inscrição, cujo pagamento não for efetuado até a data limite constante no boleto, será desconsiderada e o candidato deverá realizar a exclusão do sistema.

3.d. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.e. O candidato que deseja realizar o exame e que esteja com o boleto gerado vencido, deverá acessar a ficha de inscrição pelo site da Certificação, como se assim fosse realizar uma nova inscrição. Ao digitar o CPF o sistema solicitará a confirmação da data de nascimento. Em seguida, o candidato deve: clicar em “Alteração de Dados” e no botão “Excluir” no final da página. Somente excluindo a inscrição anterior o candidato poderá realizar nova inscrição e gerar novo boleto.

## V - CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições devem ser feitas pelo site da ANBIMA conforme disposto nos itens III e IV do presente edital.

1.a. O candidato poderá acessar a relação de centro de testes e de endereços antes de inscrever-se, por meio do *link* “Educar” na opção “Calendário de Prova”.

2. Os dados cadastrais relativos ao candidato são de total responsabilidade da pessoa que realizou a respectiva inscrição.

2.a. A inscrição é pessoal e intransferível.

3. A ANBIMA não se responsabilizará pelas inscrições e agendamentos que não tenham sido completadas e que não façam parte da “Relação de Profissionais Inscritos” e da “Relação de Profissionais Agendados”, seja por falhas técnicas do sistema de transmissão via computadores, falha humana ou por

ELABORADO POR: Área de Certificação			5/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	

outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados e, conseqüentemente, o recebimento do agendamento pela ANBIMA.

4. O candidato terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data de efetivação da inscrição, para desistir de prestar o Exame para o qual realizou a inscrição.

4.a. Ultrapassado o prazo acima mencionado, não haverá restituição do valor pago pelo candidato.

4.b. A solicitação de devolução, dentro do prazo informado no item 04 desse capítulo, deverá ser encaminhada para o e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br). O candidato deverá informar os dados bancários (banco/ agência/ conta), nome completo e CPF. Os dados bancários informados devem ser do candidato inscrito no exame. Não será aceito conta de terceiro para devolução.

4.c. O depósito do valor será realizado em até 15 dias corridos, a contar do recebimento pela equipe de atendimento da ANBIMA.

4.d. Fica a critério da ANBIMA aceitar solicitações diferentes do estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para compras online.

5. A ANBIMA enviará para o e-mail cadastrado no momento da inscrição as informações sobre inscrição e agendamento.

5.a. É de responsabilidade do candidato consultar a situação de sua inscrição e as informações de seu agendamento pela central de atendimento da certificação, pelo telefone (11) 3471-5225 ou no site da ANBIMA, na opção Educar.

6. É obrigação e responsabilidade do candidato conferir os dados preenchidos no momento da inscrição, pelo site da ANBIMA ou pela Instituição Participante que realizou a inscrição.

6.a. O candidato é responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas. A inveracidade dos dados está sujeita às penas da lei, podendo resultar na eliminação do processo e perda da certificação.

6.b. Em caso de inconsistência, o candidato avulso poderá corrigir seus dados, antes do agendamento do exame, acessando novamente a ficha de inscrição. No caso de inconsistências em inscrições via Instituição Participante, o candidato deverá procurar o responsável pela inscrição e solicitar alteração dos dados.

7. É importante que o e-mail informado no momento da inscrição esteja correto. Caso contrário, o candidato poderá não receberá eventuais comunicações realizadas por meio eletrônico.

7.a. A ANBIMA não se responsabiliza pelo não recebimento de informações enviadas ao e-mail do candidato, uma vez que os serviços de Internet podem sofrer oscilações e/ou podem ocorrer problemas na rede mundial de computadores que impossibilitem a entrega do e-mail. Tais erros podem ocorrer nos servidores envolvidos, configurações do servidor de e-mail, do provedor ou de configurações do próprio usuário, configurações de ferramentas *anti-spam*, dados informados incorretamente, dentre outros. É de

ELABORADO POR: Área de Certificação			6/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	

responsabilidade do candidato consultar no site da ANBIMA todas as informações sobre o agendamento de seu exame.

8. As necessidades especiais dos portadores de deficiência (PNE) e de candidatos que necessitam de condições especiais dos exames deverão ser informadas durante a inscrição a fim de que o local de prova possa ser adequado.

8.a. O candidato ou a Instituição Participante a qual o profissional possua vínculo deverá encaminhar à ANBIMA o atestado médico com CID que comprove a necessidade especial. O comprovante deve ser encaminhado para o e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br) com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência a data do exame.

9. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização do exame, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

9.a. Lactantes devem informar esta condição no momento da inscrição e poderão pleitear 30 minutos para amamentação, sem que sejam descontados do seu tempo de prova.

9.b. A lactante deverá encaminhar atestado conforme item 8.a. deste edital.

9.c. Após iniciar o exame, a lactante que tiver a necessidade de amamentar, somente poderá ausentar-se da sala acompanhada por um dos fiscais do exame.

10. A falta das informações especificadas nos itens “8” e “9”, no momento da inscrição, implicará na não preparação das condições especiais explicitadas para a aplicação do Exame.

11. Os portadores de necessidade especial participarão do Exame CGA para profissionais CFA em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e critérios de aprovação, aos dias, horários, locais de aplicação do exame e à nota mínima exigida.

12. O candidato que for reprovado poderá se inscrever para um novo exame do mesmo tipo após 15 (quinze) dias, a contar da realização do exame. Nesse caso será necessário o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição novamente.

13. Caso o candidato não realize o exame e conste como ausente no banco de dados da ANBIMA, poderá fazer nova inscrição, após 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data do exame, devendo preencher a ficha de inscrição e realizar o pagamento da taxa.

14. É obrigação e responsabilidade do candidato consultar as regras dispostas neste edital, no Código de Certificação e o conteúdo programático do exame que está inscrito, todos divulgados no site da ANBIMA ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)).

ELABORADO POR: Área de Certificação			7/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	

## VI - REALIZAÇÃO DO EXAME

1. O Exame CGA para profissionais CFA será ofertado nas localidades listadas no site da ANBIMA, na opção “Educar” no item “Calendário de Prova”. O Exame CGA para profissionais CFA ocorre 04 (quatro) vezes ao ano e possui calendário próprio, divulgado amplamente no site da ANBIMA.

1.a. No momento do agendamento, o candidato escolherá a localidade para realização do exame. Após essa escolha, o candidato visualizará o calendário de provas onde escolherá a data e hora do exame. O calendário reflete a disponibilidade de vaga no momento da consulta e à medida que os agendamentos são realizados o calendário é atualizado.

1.b. O horário dos exames respeitará o horário local, inclusive onde houver horário de verão.

1.c. A acessibilidade dos locais de prova pode ser consultada no site da ANBIMA, na opção “Educar – Certificações – Documentos - [Acessibilidade dos Centros de Testes](#)”.

2. O exame poderá ser oferecido em outras cidades, a critério da ANBIMA ou ainda, em atendimento à solicitação das Instituições Participantes. Caso a Instituição Participante necessite de alguma localidade diferente das disponibilizadas no site (Centro de Teste Temporário), deverá encaminhar sua solicitação para o e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br). A ANBIMA, após solicitação, enviará à Instituição Participante termo de pagamento diferenciado para essa localidade.

2.a. Efetivada a inscrição, o candidato terá o prazo de 90 (noventa) dias para agendar a data do exame. O agendamento é de responsabilidade do candidato e deve ser realizado de acordo com as informações contidas no site da ANBIMA ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)). Passado o prazo de agendamento acima mencionado, e caso o agendamento não tenha sido realizado, o sistema entenderá que houve a desistência do candidato na realização da prova e procederá automaticamente a exclusão sem devolução da taxa paga.

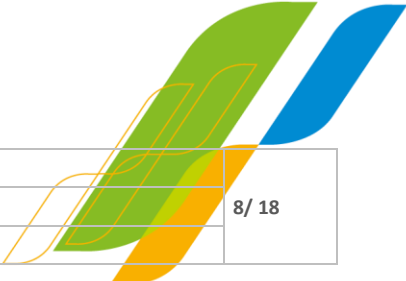
2.b. A ANBIMA não realiza agendamento para os candidatos inscritos em seus exames.

2.c. O exame é automaticamente confirmado no 7º (sétimo) dia anterior à data do exame. São exames confirmados também aqueles agendamentos realizados em um período menor que 07 (sete) dias, a contar do dia do agendamento. A partir da confirmação do exame o candidato não poderá mais alterar a data do exame. Caso o candidato já tenha realizado os 02 (dois) cancelamentos permitidos, o exame é automaticamente confirmado, não sendo possível sua alteração.

2.d. Para confirmação do exame, conforme item acima, a ANBIMA utiliza o horário de Brasília.

2.e. O candidato poderá cancelar até 02 (dois) agendamentos de exame. O cancelamento é permitido apenas para exames não confirmados nos termos do item 2.c., acima. O reagendamento do exame deverá ser feito em até 07 (sete) dias a contar da data do cancelamento.

2.f. O exame confirmado, não poderá ter seu local, data e hora alterados. Exames confirmados não podem ser cancelados.

ELABORADO POR: Área de Certificação			8/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	



3. O exame acontecerá conforme disponibilidade dos Centros de Testes. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos (trinta minutos) do horário agendado para o exame. A prova começará no horário agendado e não será permitida a entrada de candidatos após o seu início.

3.a. Os candidatos que se deslocarão de cidade para realização da prova, recomenda-se que analisem a possibilidade de viagem no dia anterior do exame para a cidade agendada a fim de evitar imprevistos.

3.b. A confirmação da data e horário da prova, bem como as informações sobre o local do exame serão divulgadas ao final do agendamento e ficarão disponíveis no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br), por meio da opção “Educar” em “Agende o Exame”.

3.c. A FGV enviará e-mail informativo com dados do agendamento e do cancelamento, se houver.

3.d. O envio de comunicação dirigida aos candidatos não os desobriga do dever de consultar as informações relativas ao exame, vez que a ANBIMA não se responsabiliza pelo extravio no envio das comunicações, ou por qualquer outro motivo de não recebimento conforme veículo estabelecido no item “3.b.”.

4. Somente será permitida a realização do exame na data, horário e local escolhido pelo candidato no site da ANBIMA.

4.a. A prova iniciará no horário escolhido pelo candidato no momento do agendamento.

4.b. Caso o exame agendado não seja disponibilizado na data e local acordados, seja por falhas técnicas do sistema de transmissão via computadores, seja por outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados, será disponibilizado novo agendamento ao candidato e a ANBIMA poderá, após a análise dos comprovantes de despesas encaminhados para o e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br), realizar a devolução dos custos incorridos pelo candidato ou instituição participante nesse caso. Em caso de desistência do exame, a taxa será devolvida em sua integralidade.

4.c. A ANBIMA não se responsabiliza por acontecimentos exógenos ao exame (por exemplo: trânsito, acidentes no percurso não envolvendo o candidato, trânsito, manifestações e fenômenos da natureza) que impeçam o candidato de comparecer, ao local do exame, no dia e hora agendados. E, tampouco, restitui o valor referente à taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.d. Caso constatada a impossibilidade de comparecimento ao exame devido à situação de calamidade pública e/ou situações adversas noticiadas em meios de comunicação, o candidato poderá entrar em contato com a ANBIMA e solicitar a reavaliação de seu caso, em caráter excepcional.

5. Não haverá exame substitutivo. O não comparecimento ao exame, por qualquer que seja o motivo, caracterizará ausência.

5.a. Fica a critério da ANBIMA aceitar justificativa para ausência no exame.

ELABORADO POR: Área de Certificação		9/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação		
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018



6. Somente será admitido à sala de exames o candidato devidamente inscrito, de acordo com as disposições do presente edital, e que façam parte da “Relação de Profissionais Agendados Confirmados” em poder do Centro de Teste.

6.a. Somente será admitido à sala de exames o candidato que apresentar documento oficial, original e com foto, podendo ser: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.b. Será aceito como documento oficial a versão eletrônica da CNH apresentada conforme aplicativo do DENATRAN.

6.c. Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade com fotos de criança, pois isso dificulta/ impossibilita a identificação do candidato. Carteira de estudante não é considerada documento oficial e por isso não será aceito na identificação antes do exame.

6.d. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia do exame, documento de identificação original mencionado nos itens 6.a e 6.b desse capítulo, por motivo de perda, roubo e/ou furto, deverá encaminhar o registro de ocorrência preenchido em órgão policial (presencial ou eletrônico), expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, para o e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br). Se a comunicação for realizada antes do exame, a ANBIMA orientará o candidato dos procedimentos a serem tomados no dia da prova. Caso o evento ocorra no dia do exame, o envio do boletim de ocorrência deve ser realizado em até 03 (três) dias do exame para que seja liberado novo agendamento sem custo.

6.e. O candidato que se dirigir ao local de prova e que for impedido de realizar o exame por motivo da ausência de seu nome da lista de candidatos inscritos para o exame em questão, deverá solicitar ao fiscal do Centro de Testes documento que formalize o motivo de tal impedimento.

6.f. O candidato receberá a informação do *login* e senha para acesso ao exame no e-mail cadastrado no momento da inscrição. .

6.g. É responsabilidade do candidato conferir as informações cadastradas na ficha de inscrição, seja inscrição avulsa ou inscrição realizada pela Instituição Participante.

6.h. O valor pago no exame não será devolvido caso o candidato não consiga realizar o exame por informações cadastradas incorretamente.

6.i. No momento do exame o candidato deverá tomar ciência do “TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO EXAME”.

ELABORADO POR: Área de Certificação			10/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	

7. As questões do exame serão de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo apenas uma das alternativas correta. A resposta relativa a cada questão deverá ser assinalada em local apropriado no sistema de aplicação do exame, que será o único meio utilizado para a correção do exame.

7.a. O preenchimento das questões é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá estar em conformidade com as instruções específicas contidas na tela inicial do exame.

7.b. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções disponibilizadas na tela do exame.

7.c. O candidato poderá navegar pelas questões do exame, sendo possível a qualquer momento retornar e alterar questões já respondidas, até o encerramento da prova.

8. Para o Exame CGA para profissionais CFA é necessário o uso de calculadora. Será permitida, apenas, a utilização de calculadora financeira ou similar não alfanumérica. Nenhum outro material poderá ser utilizado ou consultado, incluindo qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação. Também não será permitido o uso de telefones celulares ou qualquer tipo de equipamento fotográfico, que deverão permanecer desligados durante todo o exame.

9. O fiscal poderá fornecer papel em branco e lápis, que poderão ser utilizados para rascunho durante a realização do exame. Ao final do exame, o fiscal recolherá esses materiais. Em hipótese alguma, o candidato poderá se ausentar da sala levando a folha de rascunho, sob pena de ser eliminado do exame.

10. Motivará a eliminação do candidato para o Exame CGA para profissionais CFA, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outras relativas ao exame, nos comunicados, nas Instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada exame, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação do exame.

10.a. Caberá ao(s) fiscal(is) de prova, profissional(is) cujos atos são dotados de presunção de veracidade e legalidade, certificar(em) e zelar(em) pelo fiel cumprimento de todas as regras previstas neste edital, estando autorizado(s) a impedir o início ou a interromper o exame já iniciado se constatado o descumprimento de quaisquer regras existentes para o processo de certificação. Cabe ao candidato que se julgar prejudicado apresentar à ANBIMA, em até 03 (três) dias após os fatos, as provas de que os atos praticados pelo(s) profissional(is) foram incorretos, ilegais ou inverídicos, o que será analisado e deliberado por comissão criada especificamente para esse fim no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11. Será desclassificado dos exames da ANBIMA o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido;
- Apresentar-se para o exame em outro local que não seja o escolhido no momento do agendamento;
- Não comparecer ao exame no dia, hora e local informado.
- Ausentar-se da sala, sem o aval do fiscal, antes de ter concluído o exame;

ELABORADO POR: Área de Certificação			11/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	

- Não apresentar o documento de identidade que o identifique, de acordo com a especificação prevista no item “6.a”;
- Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- Recusar-se a entregar o material de exame ao término do tempo deste;
- Descumprir as instruções contidas na tela inicial do exame;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- Tentar transcrever questão (ou questões) do exame;
- Estiver trajando bermuda nos locais de prova que não permitem a entrada com esta vestimenta: FGV – Av. Paulista (SP); FGV – Berrini (SP); FGV – Botafogo (RJ); FGV – Brasília (DF); FGV – Candelária (RJ); FGV – Faria Lima (SP); FGV – Nove de Julho (SP) e FGV – Treze de Maio (RJ);
- Fazer uso de celular ou qualquer outro meio de transmissão de dados, imagem ou ponto de escuta.
- Desrespeitar as regras contidas neste edital.

12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação do exame em virtude de afastamento do candidato da sala de exame.

13. Durante a realização do exame, caso o candidato esteja em desacordo com o conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá registrar seu questionamento devidamente fundamentado ao final da prova, no próprio sistema, antes do envio desta. Será exibida a questão e a alternativa selecionada pelo candidato como correta para fundamentação do recurso. Após encerramento do exame, não será possível questionar o conteúdo da prova. Os questionamentos apontados serão analisados pela banca examinadora e respondidos para os solicitantes em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do documento pela ANBIMA.

14. Se, após o exame for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, seu exame será anulado e será automaticamente eliminado do Exame CGA.

15. A ANBIMA não fornecerá exemplares das questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Exame CGA para profissionais CFA, sendo proibido transcrever qualquer questão do exame.

16. A ANBIMA não realizará revisão da resposta do recurso impetrado.

17. Os fiscais contratados pelos Centros de Teste para aplicação do Exame CGA para profissionais CFA, não estão autorizados a dar declaração.

18. Por se tratar de um exame eletrônico, poderão ocorrer atrasos e contratempos na aplicação da prova, por motivos de queda de energia, problemas sistêmicos, entre outros. Caso o candidato entenda que as condições de prova não são adequadas, poderá solicitar o cancelamento do exame e um novo

ELABORADO POR: Área de Certificação		12/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação		
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018



agendamento sem custo. Caso o candidato aceite realizar o exame, nesse caso, não será admitido que este atribua o seu desempenho no exame a essas ocorrências.

18.a. Por motivos de força maior, o candidato poderá ser convocado para realizar um novo exame. Nesse caso, o custo da taxa de inscrição será coberto pela ANBIMA. A Associação poderá, após a análise dos comprovantes de despesas encaminhados para o e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br), realizar a devolução dos custos incorridos pelo candidato ou instituição participante nesse caso. Em caso de desistência do exame, a taxa será devolvida em sua integralidade.

18.b. Caso o candidato queira relatar problemas ocorridos durante a aplicação do exame no centro de testes e que não tenham relação com as questões apresentadas no exame, a solicitação deve ser encaminhada para o e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br) em até 02 (dois) dias corridos da data do exame. Após esse período a solicitação não será aceita. Os demais questionamentos poderão ser encaminhados ao e-mail mencionado a qualquer momento.

18.c. Caso o candidato não compareça ao exame devido a problemas médicos ou outras justificativas legais, este poderá encaminhar à equipe de certificação o atestado médico com CID ou comprovante legal e solicitar um novo agendamento. O comprovante deve ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [certificacao@anbima.com.br](mailto:certificacao@anbima.com.br) com no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do exame. Todas as solicitações serão avaliadas pela equipe técnica de certificação e, sendo as informações coerentes com a data/hora da ausência um novo agendamento será liberado. Atestados encaminhados acima do prazo mencionado não serão aceitos, independente do motivo alegado.

19. Ao realizar a inscrição nos exames da ANBIMA, o candidato se compromete a não copiar, em todo ou em parte, assim como a manter sigilo integral em relação aos enunciados e respectivas alternativas de respostas de todas as questões dos exames realizados. O candidato se compromete ainda a não utilizar e/ou reproduzir sob qualquer pretexto, por prazo indeterminado, todo ou parte das questões sob pena de cancelamento da certificação e proibição de realizar novos exames.

20. Para conferir lisura e transparência no processo de certificação e para a segurança dos candidatos, os centros de testes e as salas de exame poderão ser monitorados por câmeras. As imagens são confidenciais e somente serão utilizadas para checagem de eventual existência de fraudes ou para servir de base para eventuais discussões em processos ou conflitos de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial.

ELABORADO POR: Área de Certificação			13/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	

## VII - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. Ao término dos Exames da CGA para profissionais CFA, o resultado provisório será apresentado na tela com o número de questões que o candidato acertou e o percentual de questões corretas, sendo que o mesmo poderá ser alterado devido à atribuição de questão(ões) a todos os candidatos. O Candidato poderá consultar essa informação, mas não poderá fazer nenhuma anotação.

2. A ANBIMA comunicará por e-mail o resultado oficial (Aprovado ou Reprovado) de todos os candidatos que realizarem o Exame CGA para profissionais CFA.

2.a. O resultado oficial será divulgado em até 15(quinze) dias corridos após a realização dos exames.

2.b. Caso o candidato não receba o resultado oficial do exame dentro do prazo informado no item 2.a, poderá realizar uma consulta na central de atendimento da certificação, pelo telefone (11) 3471-5225, opção 01.

2.c. O Aprovado no Exame CGA para profissionais CFA poderá emitir um atestado da aprovação em “Educar – Certificações - Área do Profissional” do site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br).

3. O candidato que fez diretamente a inscrição informando vínculo com Instituição Participante, e esta, por meio do responsável na base de dados da ANBIMA tenha expressamente informado que não reconhece esse vínculo, não terá seu nome divulgado em qualquer lista da ANBIMA.

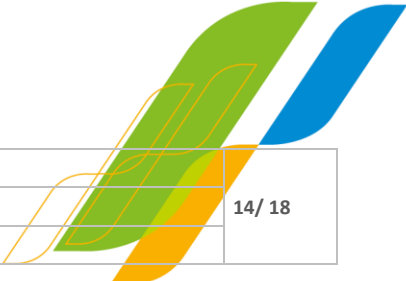
3.a. O candidato que informou ser funcionário no momento da inscrição, mas que tiver o vínculo negado pela instituição Participante, será contatado pela ANBIMA em até 30 (trinta) dias para providências.

3.b. Na hipótese de o profissional efetuar pagamento de valor de inscrição à menor em virtude de equívoco na prestação de informações ou no preenchimento dos respectivos formulários, e sendo a incorreção das informações detectada pela ANBIMA após a realização da prova ou a obtenção da certificação, será cobrada a diferença do valor pago para o custeio dos serviços administrativos prestados pela ANBIMA para a correção e adequação do cadastro do profissional e ajustes nos respectivos controles.

3.c. Na hipótese de o profissional efetuar pagamento de valor de inscrição à maior em virtude de equívoco na prestação de informações ou no preenchimento dos respectivos formulários, e sendo a incorreção das informações detectada pela ANBIMA após a realização da prova ou a obtenção da certificação, o valor excedente será retido para o custeio dos serviços administrativos prestados pela ANBIMA para a correção e adequação do cadastro do profissional e ajustes nos respectivos controles.

4. A ANBIMA divulgará para a Instituição Participante, no ambiente destinado à inscrição de profissionais, o desempenho de seus profissionais vinculados.

4.a. O candidato que se inscreveu de forma avulsa, ainda que vinculado a alguma Instituição Participante, não terá sua reprovação divulgada para a Instituição e seu desempenho será divulgado para a

ELABORADO POR: Área de Certificação			14/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	

Instituição Participante somente após sua aprovação no exame, salvo em quaisquer situações de conflitos judiciais, extrajudiciais ou administrativos, casos em que, para a defesa da ANBIMA, tais dados e informações poderão ser divulgados ou se tornarem públicos.

4.b. Todo candidato inscrito no Exame CGA para profissionais CFA receberá a estatística de seu exame no e-mail cadastrado na ficha de inscrição, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização do mesmo.

## VIII – EXAME DE CERTIFICAÇÃO

1. O Exame CGA para profissionais CFA consistirá em módulo único com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e 2h30 (duas horas e trinta minutos) de duração.

2. O sistema fechará automaticamente ao término do tempo determinado para duração do exame.

3. Será considerado um profissional aprovado ou certificado CGA o candidato que for aprovado neste módulo e comprovar possuir a certificação internacional CFA - Chartered Financial Analyst® expedida pelo CFA Institute USA.

4. Após a finalização do exame será disponibilizado na tela final da prova o questionário de avaliação do exame.

5. As questões do exame são elaboradas conforme os assuntos divulgados no conteúdo programático do exame.

5.a. A legislação aplicável ao conteúdo do exame é aquela que se encontra vigente e eficaz em até 06 (seis) meses antes da realização do exame.

5.b. O Programa Detalhado e as Orientações de Estudos aplicados ao Exame CGA para profissionais CFA encontram-se disponíveis no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br), na opção “Educar – Certificações - Documentos”.

5.c. O candidato não poderá alegar desconhecimento quanto ao conteúdo programático do exame, pois este encontra-se divulgado no site da ANBIMA.

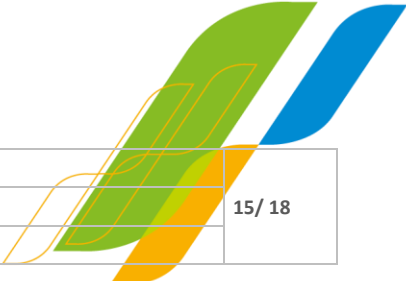
## IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as informações relacionadas ao Exame CGA para profissionais CFA serão divulgadas no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br) na opção “Educar – Certificações – CGA– Exame CGA para profissionais CFA”.

2. Os itens deste Edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para o exame, circunstância que será mencionada em Edital e aviso a ser divulgado na Internet.

3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Certificação.

4. O Certificado e o Aprovado poderão receber comunicações por e-mail, SMS e contato telefônico originado pela ANBIMA.

ELABORADO POR: Área de Certificação			15/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	

5. A ANBIMA poderá realizar cassação sumária da certificação do profissional que tenha infringido as normas do Programa de Certificação Continuada ou de outras legislações relacionadas.

6. O candidato compromete-se a somente se apresentar como profissional certificado ou aprovado após a obtenção da sua aprovação no respectivo programa de certificação da ANBIMA, sendo que falsa declaração nesse sentido acarretará a tomada de todas as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis à espécie.

7. O candidato ou profissional certificado ou aprovado poderá, caso seja constatada a existência de fraude, adulteração ou uso de expediente ilícito durante o processo de certificação, ter cancelada a sua aprovação no exame, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal em razão do ilícito praticado.

8. A ANBIMA reserva-se ao direito de apurar a existência de irregularidades e descumprimento das regras previstas neste edital durante todo o processo de certificação e, inclusive, após a aprovação e a obtenção de certificação pelo candidato. Constatados indícios de irregularidades, o candidato ou profissional certificado ou aprovado será notificado para apresentar seus esclarecimentos e defesa em até 10 (dez) dias. Findo esse prazo a questão será analisada e deliberada por comissão criada especificamente para esse fim no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

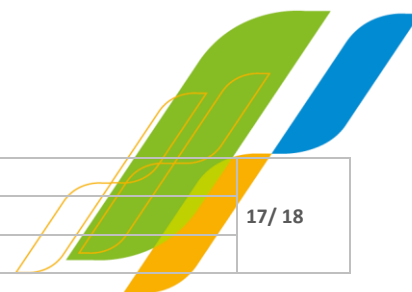
9. As informações contidas no banco de dados da ANBIMA são confidenciais, podendo ser utilizados pela associação para a elaboração de materiais, documentos, estatísticas e estudos relacionados à certificação e, ainda, para a defesa ativa e passiva da ANBIMA em processos ou procedimentos administrativos, extrajudiciais ou judiciais.

9.a. A ANBIMA poderá, no âmbito de uma reclamação ou procedimento administrativo, extrajudicial ou judicial, utilizar todos os dados e informações prestadas pelo candidato durante o processo de certificação, seja para formular uma pretensão, seja para apresentar uma defesa, em juízo ou fora dele, sempre na exata medida da necessidade de uso desses dados e informações.

ELABORADO POR: Área de Certificação			16/ 18
APROVADO POR: Gerência de Certificação			
D.04.69.00	Data de Elaboração: 28/06/2018	Data da revisão: 28/06/2018	



<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O EXAME</b>	
Pagamento da inscrição avulsa	14 (quatorze) dias a partir da geração do boleto no momento da inscrição.
Pagamento da inscrição pela Instituição Participante	Envio do boleto e nota fiscal até o 3º dia útil do mês, por e-mail. Vencimento no 15º dia do mês.
Prazo máximo para efetuar o agendamento após a efetivação da inscrição	Até 90 (noventa) dias a partir da confirmação da efetivação da inscrição.
Período mínimo para agendamento do exame	03 (três) dias após a data de acesso à página do agendamento.
Período máximo para agendamento do exame	Até 60 (sessenta) dias após a data de acesso à página do agendamento. Obs.: Caso o exame da CGA para profissionais CFA não ocorra durante o período máximo de acesso, o candidato deve entrar em contato com a certificação pelo e-mail <a href="mailto:certificacao@anbima.com.br">certificacao@anbima.com.br</a> para solicitar a prorrogação do prazo de agendamento.
Período para cancelar o agendamento da prova	08 (oito) dias antes do dia do exame.
Período de confirmação do exame	07 (sete) dias antes do dia do exame.
Máximo de Cancelamentos permitidos.	02 (dois) cancelamentos permitidos. Os cancelamentos somente podem ser realizados antes do período de confirmação do exame. Utilizados os 02 (dois) cancelamentos permitidos o exame será automaticamente confirmado.  <b>Obs.:</b> O sistema de confirmação de exame considera o horário de Brasília para efetivação da confirmação do agendamento. Por isso, para profissionais que moram em cidades com fuso horário diferente de Brasília, aconselhamos que o cancelamento seja realizado até às 21h do último dia permitido para o cancelamento.



Prazo máximo para reagendar exame	Até 07 (sete) dias após o cancelamento do exame.
Recurso de conteúdo do exame	No momento do exame, após responder todas as questões, será habilitada tela para recurso. Não serão aceitos recursos após o encerramento da prova.
Divulgação do resultado provisório	No encerramento do exame
Divulgação do resultado oficial	Até 15 (quinze) dias corridos após a realização do exame
Realização de nova inscrição para novo exame	15 (quinze) dias após a data do último exame realizado
Estatística individual do exame	Até dia 15 do mês seguinte a realização do exame

